



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 005/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Central, instituída pela Portaria 013/2024 de 05 de fevereiro de 2024 da Exm. Sr. Prefeito do Município de Central, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinada com as Resoluções do FNDE de nº 25, de 04/07/2012, Nº 26 de 17/06/2013, Nº 38 de 16/07/2009 e Nº 4 de 02/04/2015, subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 14:00hs, na Sala da Setor de Licitações localizado a Avenida Central, nº 243, Centro, Central, Bahia.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O amparo legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e alterações;
- b) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- c) Resolução CD/FNDE Nº 4 de 02 de Abril de 2015;
- d) Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- e) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- f) Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. As despesas resultantes correrão da seguinte forma:

Unidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado por seu representante legal;
- VIII.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



produzidos pelos associados/cooperados relacionados na proposta de venda;

IX. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.

X. **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso VI do art.68 da Lei nº. 14.133/21, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

XI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme solicitado no modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

5.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e **no prazo mínimo de 03 (três) dias** o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.1.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP jurídica da organização produtiva.

5.1.5. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- a)** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- b)** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada,



inclusive em gramatura e material, com a identificação do grupo formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;

c) Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

d) Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

e) As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

e.1) ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, N°38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4°);

e.2) DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC - ANVISA n° 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

e.3) DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

f) Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.



Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

g) As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

h) Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital;

i) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

j) Dentre os projetos de venda previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e/ ou quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

6. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

8.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos



materiais, objeto da presente chamada.

8.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

8.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

8.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:

9.2. Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente;

9.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 67, Lei 14.133/21;



10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, priorizando as propostas de grupos da Agricultura Familiar do Município de Central e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da Agricultura Familiar da Região Metropolitana, dos Territórios adjacentes, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade, conforme art. 18 §4 da Resolução 38/2009 do FNDE.

10.2. Independentemente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

- a) Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009; Sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, conforme art. 20 da Resolução 38/2009 do FNDE, com atestado de certificação ou controle social conforme.

11. DO RESULTADO

11.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio, após o recebimento dos devidos pareceres técnicos acerca das amostras e demais trâmites legais atinentes ao procedimento, concluirá o julgamento e divulgará o resultado do processo, o qual será publicado nos meios pertinentes de publicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. **A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA, conforme o modelo Anexo IV da Resolução 06/2020 do FNDE, com prazo de duração de 12 (doze) meses e cronograma anexo com as datas e quantidades dos fornecimentos no período de 12 (doze) meses.**

12.2. O grupo classificado deverá permitir a nutricionista da



Secretaria de Educação da Prefeitura visitar os locais de processamento, empacotamento e armazenamento dos produtos ofertados em qualquer momento antes e depois da contratação, para avaliar condições sanitárias e práticas de fabricação.

13. SANÇÃO

13.1. Comete infração administração o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da chamada pública, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

- Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 13.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações localizado a Avenida Central, nº 243, Centro, Central, Bahia, e



através dos site <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>.

14.2. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira de produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Contrato regidos pela Lei nº. 14.133/21.

15. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDA

CENTRAL, BA 27 DE JANEIRO DE 2025



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Central - BA

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se para suprir as necessidades da Secretaria da Educação, em cumprimento dos direitos constitucionais dos estudantes da educação básica e atendendo as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e utilizando os recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE, sendo pertinentes e necessários a manutenção e continuidade da oferta da merenda escolar de boa qualidade nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023, juntamente com os alunos matriculados para o ano letivo de 2025 que perfazem até o presente momento um montante, análise técnica dos nutricionistas da Secretaria da Educação e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determinar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar

Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante



destacar os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis a Chamada Pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação, objeto deste termo de referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública. Frisa-se que tem amparo legal, integralmente, na Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MEDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, 1ª QUALIDADE , fruto médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega, contendo peso médio entre 1.900 Kg a 2,500 Kg. Sacos contendo 20 kg.	600	KG	R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
2	AIPIM , produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária, contendo peso médio entre 100gr até 200g. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa.	5400	KG	R\$ 4,98	R\$ 26.874,00
3	ALHO, DE PRIMEIRA , sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	500	KG	R\$ 28,80	R\$ 14.401,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
4	ALFACE LISA , verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	600	UND	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
5	ALFACE ROXA verde, in natura, entregue em maços contendo 250g, isento de sujidades e parasitos.	600	UND	R\$ 4,47	R\$ 2.679,00
6	AMENDOIM , novo, na casca com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	3000	KG	R\$ 16,84	R\$ 50.505,00
7	AÇAFRÃO em pó , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500g e 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	600	PCT	R\$ 7,85	R\$ 4.707,00
8	BANANA DA PRATA ; selecionada, tamanho médio, contendo em média 1,5kg à dúzia, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	48000	DÚZIA	R\$ 6,32	R\$ 303.200,00
9	BANANA DA TERRA ; selecionada, tamanho grande, contendo em média 3,0kg à dúzia apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3000	DÚZIA	R\$ 11,07	R\$ 33.220,00
10	BATATA DOCE , IN NATURA, NOVA, LIMPA. Média, contendo em média 150g à 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600	KG	R\$ 4,97	R\$ 2.980,00
11	BATATA INGLESA : De primeira, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600	KG	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00
12	BETERRABA SELECIONADA , tamanho grande, contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo.	600	KG	R\$ 4,64	R\$ 2.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.				
13	BOLO SEM LACTOSE (diversos sabores) * , porções individuais, isento de leites e derivados, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite de coco, sal, caramelo, coco fermento, porções com aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade.	1000	UND		
14	BOLO DIVERSOS SABORES* , porções individuais de aproximadamente 70g, tipo cupcake, devidamente embalados em embalagens com 10 und cada e acondicionados para transporte com identificação do produto e prazo de validade, contendo os ingredientes: Trigo, açúcar, óleo de Girassol, leite.	4000	UND	R\$ 11,62	R\$ 46.480,00
15	SEQUILHOS DOCE E SALGADO* , biscoitos de goma (ou polvilho), tipo sequilho, novos, isentos de impurezas. Embalagem plástica tipo saco transparente, contendo cerca de 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	4000	PCT	R\$ 4,80	R\$ 19.180,00
16	CANELA EM PÓ: não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	300	UND	R\$ 6,37	R\$ 1.909,50
17	CEBOLA branca , com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1200	KG	R\$ 6,91	R\$ 8.296,00
18	CEBOLINHA: cebolinha verde, in natura, entregue em maços contendo 150 grama, isento de sujidades e parasitos.	600	MOLHO	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
19	CENOURA SELECIONADA , tamanho médio, contendo em média 100g, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	600	KG	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
20	COENTRO: coentro verde, in natura, entregue em maços contendo 150 gramas, isento de sujidades e parasitos.	600	MOLHO	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
21	CORANTE , embalagem com no mínimo de 500g e 1kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no	600	PCT	R\$ 9,36	R\$ 5.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
22	COUVE , couve verde, in natura entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	300	MOLHO	R\$ 2,72	R\$ 815,00
23	Colorau , embalagem com no mínimo de 500g e 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	600	PCT	R\$ 9,36	R\$ 5.616,00
24	COMINHO , embalagem com no mínimo de 250g e 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	Pct	R\$ 11,06	R\$ 3.316,50
25	GOIABA, FRUTA SELECIONADA , tamanho médio, contendo em média entre 80g a 100g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	1000	KG	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
26	CHUCHU : tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e defensivos agrícolas.	600	KG	R\$ 3,57	R\$ 2.140,00
27	IOGURTE , bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	6000	UND	R\$ 2,21	R\$ 13.230,00
28	IOGURTE S/ LACTOSE* , bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	2000	UND	R\$ 8,11	R\$ 16.210,00
29	LARANJA : fruta in natura, nova, contendo em média de 100g a 150g, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Sacos contendo 150 und.	3000	KG	R\$ 3,43	R\$ 10.280,00
30	MAÇA , vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, , contendo em média de 100g.	3000	Kg	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

31	MAMÃO, FRUTA SELECIONADA , contendo em média 200g, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	1000	KG	R\$ 4,22	R\$ 4.216,67
32	MANGA , com grau de maturação próprio para consumo, contendo em média 110g, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	KG	R\$ 3,53	R\$ 10.600,00
33	MARACUJA , De 1 qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, inseto de sujidades. Sacos contendo 20 kg.	1000	KG	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
34	Mel , Mel puro acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro so SIM, CISPOA OU SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	180	KG	R\$ 62,92	R\$ 11.325,60
35	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA , tamanho grande , contendo peso médio entre 5 e 10 kg , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.	6000	KG	R\$ 6,61	R\$ 39.680,00
36	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA , contendo peso médio de 1 kg apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sacos contendo 20 kg.	1000	KG	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
37	PIMENTA DE CHEIRO , limpos, em saquinhos de 200g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	600	PCT	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
38	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA , limpos, em tamanho médio, contendo aproximadamente 100g a 150g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	600	KG	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

	de acordo com a resolução 12/78 da CNN PA.				
39	PEPINO , in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
40	POLPA DE FRUTAS : polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	2400	KG	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
41	REPOLHO , in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG	R\$ 5,09	R\$ 3.056,00
42	TEMPERO PRONTO , tempero seco, à base de sal, alho, coentro e especiarias. Não conter aditivos químicos. Embalagem tipo copo plásticos, com capacidade de 200gr. Com tampa, contendo informações como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	600	UND	R\$ 6,84	R\$ 4.101,00
43	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE , de tamanho médio, contendo em média 80g a 100g, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Entrega e acondicionamento do produto de forma adequada, intacto de quaisquer danos.	2000	KG	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
44	TOMATE CEREJA , embalados em sacolas tipo rede de 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	800	KG	R\$ 8,47	R\$ 6.772,00
45	TANGERINA , fruta selecionada, em tamanho médio, contando aproximadamente 100g a 150 gramas, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	5000	KG	R\$ 1,38	R\$ 6.875,00



3.1.1. Justificativa dos Quantitativos:

Justifica-se para suprir as necessidades da Secretaria da Educação, em cumprimento dos direitos constitucionais dos estudantes da educação básica e atendendo as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e utilizando os recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE, sendo pertinentes e necessários a manutenção e continuidade da oferta da merenda escolar de boa qualidade nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023, alunos matriculados para o ano letivo de 2025 e para atingir a análise técnica dos nutricionistas da Secretaria da Educação e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações, determina que, no mínimo, **30%** (trinta por cento) do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar

Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis a Chamada Pública.

4. FONTE DE RECURSO



Art. 29 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14, da Lei nº. 11.947/2009. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos abaixo, na Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado, em data e horário, a serem definidos, durante a sessão ou conforme convocação a ser efetuada através de Diário Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
01	IOGURTE, bebida fermentada à base de leite, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	6000
02	IOGURTE S/ LACTOSE*, bebida fermentada à base de leite vegetal, com sabores variados, embalagem resistente de 200 ml, devidamente identificada com ingredientes, data de fabricação, data de validade e sabor.	UND	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

03	POLPA DE FRUTAS: polpa de frutas congelada, diversos sabores. Embalagem plástica contendo 1(um) quilo, devidamente identificada, contendo informações como ingredientes e data de fabricação.	KG	2400
----	---	----	------

5.1 O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os projetos de venda aprovados deverão efetuar as entregas dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado pela mesma, das 08:00 às 11:30, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Central. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Central ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4, deste Termo de Referência;

9.1.1. Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

9.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

9.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos



materiais, objeto da presente chamada pública.

9.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

9.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

10.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários



para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da Gestora a secretária de Educação a **Sr.^a Telma Pereira da Silva**.

11.3. Fica designada a servidor(a) Érica Pires Ribeiro – CPF: 294.454.728-37, para acompanhar a fiscalização da execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações localizado a Avenida Central, nº 243, Centro, Central, Bahia, e através dos site <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes>.

12.2. A Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 em seu art. 31 - § 1º. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira de produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de



comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de fornecimento que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como os Contratos, regidos pela Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos da Chamada Pública nº XXX/2025 - **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA.**

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

_____ (razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VI

OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública XXX/2025, instaurada pelo Município de Central, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, durante o exercício de 2022, no caso de eventual contratação, não será ultrapassado o limite individual de venda por associado/cooperado no grupo formal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. ,

Local e data.

Nome do Grupo Formal (Cooperativa/Associação)
Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO n° __/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° __, com sede administrativa situada na Rua _____, n° __, Central, Estado Bahia, por seu Prefeito **XXXXXX** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n° _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n° _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ (grupo formal), inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ - __, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução n°. 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 53, § 1º da Lei no 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Chamada Pública n° XXX/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até **XXXXX**.

4. DO PREÇO

4.1. O presente contrato tem como valor total a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor mencionado anteriormente estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta



das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 1-552-0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. DO FORNECIMENTO

6.1. CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

6.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, expedida pelo Departamento de Compras, sendo estipulado prazo do compra e venda até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

6.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com a CHAMADA PUBLICA nº. XXX/2024.

6.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

7. DA LIMITAÇÃO DE VENDA

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE CENTRAL**;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para este **MUNICÍPIO DE CENTRAL**;

8.1.3. Judicial nos termos da Legislação;

8.1.4. O **MUNICÍPIO DE CENTRAL** se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;

8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO DE CENTRAL** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;

8.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

8.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

8.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Dos encargos da CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.3. Impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste contrato;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

9.1.4.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.1.5. Comunicar oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

9.1.6. Expedir ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

9.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

9.2. Dos Encargos da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar o fornecimento dos produtos na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive,



despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.2.5. Fornecer os produtos com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos fornecimentos;

9.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.8. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2.9. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 10, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO DE CENTRAL** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a



Administração Pública;

11.2. Poderá o **MUNICÍPIO DE CENTRAL** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4. O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

12.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através do Gestor (a) Sr^a **Telma Pereira da Silva** E Fica designada a servidor (a) Érica Pires Ribeiro - CPF: 294.454.728-37, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 140, II, a e b da Lei nº. 14.133/21.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca do Município de Central Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação.

Central/BA, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE CENTRAL

Contratante

FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: